

**DECRETO Nº 45, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

**“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”.**

**HÉLIO MARCELO OLENKA**, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 983/2022 no seu art. 8º, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

*“Lei 983/2022*

*Art. 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:*

*I - o excesso ou provável excesso de arrecadação das receitas, observada a tendência do exercício.*

*II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.*

*Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, de excesso de receitas de capital e superávit financeiro do exercício anterior.”*

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no montante de R\$ 397.864,24 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), referente ao excesso de arrecadação fonte 1189 – Alienação de Bens destinados a outros programas, para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

<b>PREFEITURA</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
09.01 – SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
1.29 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS DA AREA ESPORTIVA E DE LAZER		
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	1189 R\$	144.726,10
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
16.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.46 – AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DA SAÚDE		
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	1189 R\$	253.138,14

**Art. 2º** - Para a cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte de Recurso: 1189 – Alienação de Bens destinados a outros programas.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2023.



**HÉLIO MARCELO OLENKA**  
Prefeito Municipal



**EDIMAR ANSCHAU SANTIÉL**  
Secretário de Administração e Gestão